

#### MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 3423/2025/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Câmara dos Deputados Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27 70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 63 - Requerimento de Informação nº 440/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

- 1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª SEC/RI/E/nº 63, de 1º de abril de 2025, que veicula o Requerimento de Informação nº 440/2025, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES), que "requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pela excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, com o auxílio do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sobre os registros, documentação e monitoramento das emas e jabutis mantidos no Palácio do Planalto."
- 2. Sobre o assunto, encaminho o Ofício nº 774/2025/GABIN, a Nota Informativa nº 23194360/2025-DBFlo, a Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre nº 968521 Granja do Torto, Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre nº 968910 Palácio da Alvorada e a Autorização Reabilitador sem Asas Granja do Torto ASAS-DF-165-12, elaborados no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

#### (assinado eletronicamente)

#### **MARINA SILVA**

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

#### Anexos:

- I Ofício nº 774/2025/GABIN (1962865);
- II Nota Informativa nº 23194360/2025-DBFlo (1962871);
- III Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre nº 968521 Granja do Torto (1962894);
- IV Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre nº 968910 Palácio da Alvorada (1962874); e
- V Autorização Reabilitador sem Asas Granja do Torto ASAS-DF-165-12 (1962896).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva**, **Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 07/05/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

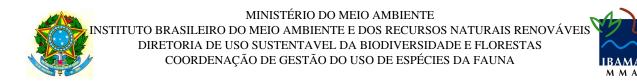


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1966676 e o código CRC 787CBBF3.</a>

Processo nº 02000.003692/2025-3

SEI nº 1966676

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - http://www.mma.gov.br/, sepro@mma.gov.br, Telefone:(61)2028-1206



# Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre Nº 968910 Unidade Emissora: IBAMA

Válida por 180 dias. Haverá prorrogação automática desta AM (Autorização de Manejo) até que ocorra a análise do órgão ambiental competente, em conformidade com o Art. 17 da Instrução Normativa Ibama 07/2015. Em caso de deferimento, a AM precária será substituída pela AM definitiva.

FICA AUTORIZADO O USO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE NAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO ABAIXO DESCRITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADOS E APROVADOS.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 - Empreendimento:		
	Criadouro conservacionis	sta do Palácio da Alvorada
1.2 - Eı	mpreendedor:	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
1.3 - C	PF/CNPJ: <b>00394411000109</b>	1.4 - CTF Nº: <b>307356</b>

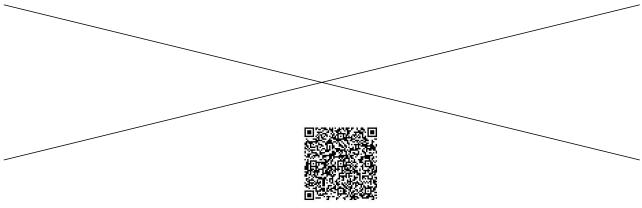
#### 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 - Categoria:			
21.56 - Cria	ção conservacionista d	e fauna silvestre - Re	solução CONAMA nº
489/2018: art. 4º, V			
2.2 - Espécie(s):	(Em anexo)	2.3 - Condicionantes:	(Em anexo)

#### 3 - ENDEREÇO

3.1 - Endereço:	
	Setor Palácio Presidencial - Palácio da Alvorada
3.2 - Bairro:	
Zona Cívico Administrativa	
3.3 - Município/UF:	
	Brasília

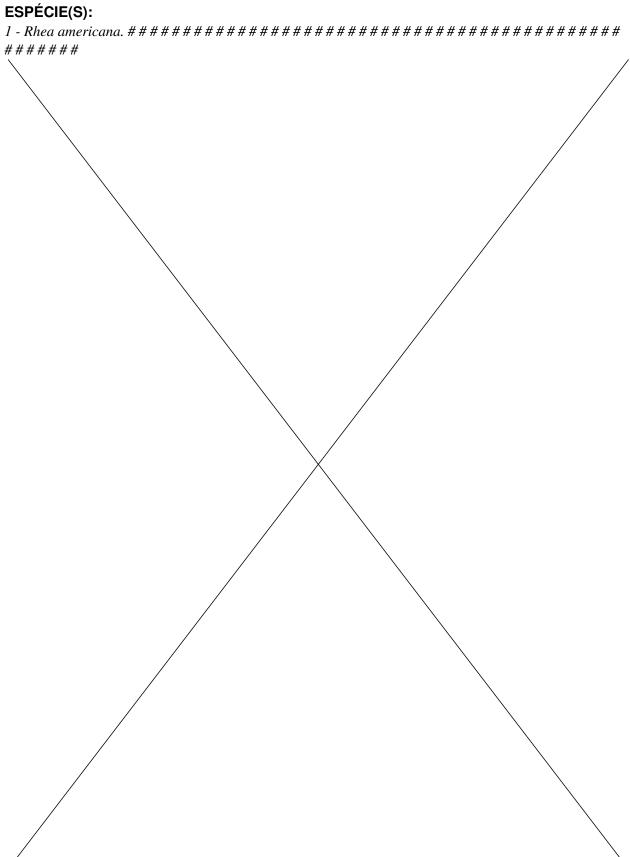
#### Data de Emissão 18/02/2025





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA





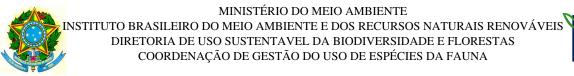


#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA



#### CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

- 1. Quaisquer alterações quanto à documentação/projeto do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do Ibama.
- 2. Em caso de ampliação das instalações ou de inclusão de nova espécie da fauna silvestre no plantel do empreendimento, o interessado deverá solicitar outra autorização prévia e autorização de instalação.
  - 2.1- Ao concluir as novas obras conforme planta aprovada, deverá ser solicitada vistoria dos recintos e inclusão da nova espécie na autorização de manejo da fauna silvestre já emitida.
  - 2.2- Em caso de exclusão de espécie já autorizada, o interessado deverá comunicar ao Ibama, que providenciará a retirada da espécie da autorização de manejo da fauna silvestre silvestre já emitida.
- 3. O desligamento do responsável técnico deverá ser oficializado ao Ibama, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do desligamento, cópia do contrato de assistência profissional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do novo técnico.
- 4. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - 4.1- Violação ou inadeguação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
  - 4.2- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
  - 4.3- Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
- 5. O Ibama e os órgãos ambientais estadual, distrital ou municipal deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 6. Os custos de construção, manutenção das instalações, manejo e alimentação dos espécimes da fauna silvestre serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao Ibama.
- 7. A soltura, introdução, reintrodução ou translocação de espécimes da fauna silvestre na natureza, por pessoa física ou jurídica, somente poderá ocorrer mediante anuência do Ibama, desde que previsto em plano de manejo de fauna ou projeto de pesquisa aprovado e em concordância com norma específica.
- 8. Espécimes da fauna silvestre exótica ou híbridos de qualquer natureza não poderão, sob hipótese alguma, serem destinados para soltura.





## Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre Nº 968521 Unidade Emissora: IBAMA

Válida por 180 dias. Haverá prorrogação automática desta AM (Autorização de Manejo) até que ocorra a análise do órgão ambiental competente, em conformidade com o Art. 17 da Instrução Normativa Ibama 07/2015. Em caso de deferimento, a AM precária será substituída pela AM definitiva.

FICA AUTORIZADO O USO E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE NAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO ABAIXO DESCRITO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADOS E APROVADOS.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 - Empreendimento:		
Criadouro Conservacionista da Resi	dência Oficial da Granja do Torto	
1.2 - Empreendedor:		
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		
1.3 - CPF/CNPJ: <b>00394411000109</b>	1.4 - CTF №: <b>307356</b>	

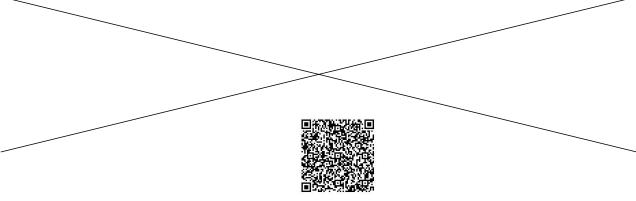
#### 2 - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

2.1 - Categoria:			
21.56 - Criac	ão conservacionista (	de fauna silvestre - Re	solução CONAMA nº
489/2018: art. 4º, V			
2.2 - Espécie(s):	(Em anexo)	2.3 - Condicionantes:	(Em anexo)

#### 3 - ENDEREÇO

3.1 - Endereço:	
Rua dos Eucaliptos S/N - Residência Oficial da Granja do Torto	
3.2 - Bairro:	
	Brasília
3.3 - Município/UF:	
	Brasília

#### **Data de Emissão 17/02/2025**





INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA



### ESPÉCIE(S):

1 - Chelonoidis carbonaria, 2 - Chelonoidis denticulata, 3 - Rhea americana. ##################### 



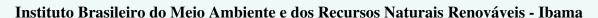
#### INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO USO DE ESPÉCIES DA FAUNA



#### CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DA FAUNA SILVESTRE

- 1. Quaisquer alterações quanto à documentação/projeto do empreendimento deverão ser precedidas de anuência do Ibama.
- 2. Em caso de ampliação das instalações ou de inclusão de nova espécie da fauna silvestre no plantel do empreendimento, o interessado deverá solicitar outra autorização prévia e autorização de instalação.
  - 2.1- Ao concluir as novas obras conforme planta aprovada, deverá ser solicitada vistoria dos recintos e inclusão da nova espécie na autorização de manejo da fauna silvestre já emitida.
  - 2.2- Em caso de exclusão de espécie já autorizada, o interessado deverá comunicar ao Ibama, que providenciará a retirada da espécie da autorização de manejo da fauna silvestre silvestre já emitida.
- 3. O desligamento do responsável técnico deverá ser oficializado ao Ibama, devendo o empreendedor apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do desligamento, cópia do contrato de assistência profissional ou da Anotação de Responsabilidade Técnica do novo técnico.
- 4. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - 4.1- Violação ou inadeguação de quaisquer condicionantes ou norma legal;
  - 4.2- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização; ou
  - 4.3- Superveniência de graves riscos ambientais e da saúde pública.
- 5. O Ibama e os órgãos ambientais estadual, distrital ou municipal deverão ser comunicados, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental.
- 6. Os custos de construção, manutenção das instalações, manejo e alimentação dos espécimes da fauna silvestre serão de total responsabilidade do empreendedor, sem ônus de suas atividades ao Ibama.
- 7. A soltura, introdução, reintrodução ou translocação de espécimes da fauna silvestre na natureza, por pessoa física ou jurídica, somente poderá ocorrer mediante anuência do Ibama, desde que previsto em plano de manejo de fauna ou projeto de pesquisa aprovado e em concordância com norma específica.
- 8. Espécimes da fauna silvestre exótica ou híbridos de qualquer natureza não poderão, sob hipótese alguma, serem destinados para soltura.





### Área de Soltura de Animais Sivestres (Asas) cadastrada pelo Ibama

## Residência Oficial da Granja do Torto - Gmt, Brasília - DF ASAS-DF-165-12

O Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (Ibama), autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, declara que esta propriedade, denominada **Residência Oficial da Granja do Torto - Gmt, Brasília - DF**, situada em **Brasília/DF**, de propriedade de **Presidência da República**, foi cadastrada como Área de Soltura de Animais Silvestres (Asas).

A área está apta a ser utilizada para a soltura de animais silvestres oriundos de apreensões, resgates e entregas espontâneas ao Poder Público.

O Ibama agradece a iniciativa do proprietário e ressalta a importância de sua ação para a proteção da fauna silvestre brasileira.

Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFlo

Brasília, 5 de fevereiro de 2025.



## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

SCEN Trecho 2 - Edifício Sede, - Bairro Asa Norte - Brasília - CEP 70818-900

#### Nota Informativa nº 23194360/2025-DBFlo

Número do Processo: 02001.013706/2025-13

Interessado: DBFLO

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Senhor Presidente.

Trata-se de esclarecimentos apresentados, em atenção ao Requerimento 440/2025 (SEI 23194443), de autoria do Deputado Federal Evair Vieira de Melo (PP-ES), em que requereu:

"Requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pela Excelentíssima Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Marina Silva, com o auxílio do Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), sobre os registros, documentação e monitoramento das emas e jabutis mantidos no Palácio do Planalto."

Os esclarecimentos foram apresentados, conforme requisitos a seguir elencados:

## 1. EXISTE ALGUM REGISTRO FORMAL NO IBAMA SOBRE A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EMAS E JABUTIS NO PALÁCIO DA ALVORADA? SE SIM, FAVOR ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, INCLUINDO LAUDOS TÉCNICOS, RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO E AUTORIZAÇÕES CONCEDIDAS.

- 1.1. Sim. As Residências Oficiais da Granja do Torto e do Palácio da Alvorada estão autorizadas a manter/criar animais silvestres na categoria de "criadouro conservacionista", com a emissão de autorizações de manejo precárias.
- 1.2. O Ibama emitiu as seguintes autorizações: Autorizaçõo de Manejo Precária (AMp) nº 968910 para o Palácio da Alvorada (SEI 23194103), e a Autorização de Manejo Precária (AMp) nº 968521 para a Granja do Torto (SEI 23194075), além da Autorização como Área de Reabilitação de Animais Silvestres (*Reabilitador sem ASAS*) ASAS-DF-165-12 (SEI 23194133), conforme definição do art. 32 da IN Ibama nº 5/2021.
- 1.3. O fluxograma apresentado a seguir demonstra os procedimentos, de forma sistemática, para regularização dos empreendimentos junto ao Sistema Federal de Gestão de Fauna (SisFauna):



Figura 1 - Fluxograma Sisfauna

## 2. QUEM É O RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO E BEM-ESTAR DESSAS ESPÉCIES NO LOCAL? QUAL A PERIODICIDADE DAS VISTORIAS REALIZADAS PELO IBAMA?

- 2.1. O responsável técnico pelos empreendimentos é o veterinário Pedro Ivo Braga Passos. Já o órgão ambiental responsável pela gestão e pela fiscalização dos Criadouros Conservacionistas da Granja do Torto e Alvorada é o Ibama, considerando que a área é federal.
- 2.2. As vistorias são realizadas periodicamente em todas as fases de regularização do criador.

- 3. CONSIDERANDO QUE A EMA É ANIMAL SILVESTRE PROTEGIDO PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, HÁ PERMISSÃO LEGAL PARA O CONSUMO DE SEUS OVOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA? QUAL A BASE LEGAL PARA TAL PERMISSÃO?
  - 3.1. Não há registros, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e de suas autarquias, de autorizações específicas relacionadas à coleta e ao consumo de ovos de ema e jabuti nas instalações do Palácio da Alvorada e da Granja do Torto.
- 4. EM RELAÇÃO AOS JABUTIS MANTIDOS NA RESIDÊNCIA OFICIAL, QUAL A ORIGEM DESSES ANIMAIS E SOB QUAIS CONDIÇÕES AMBIENTAIS SÃO CRIADOS? EXISTE QUALQUER PREVISÃO OU REGULAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONSUMO DE OVOS DESSA ESPÉCIE?
  - 4.1. Os animais existentes na Residência Oficial da Granja do Torto são originários de antigos depósitos da extinta Superintendência do Ibama no Distrito Federal e de outros órgãos de controle ambiental, os quais destinaram animais oriundos de apreensões, resgates e entregas voluntárias feitos no Ibama, até a inauguração do atual Centro de Animais Silvestres (Cetas), que hoje cumpre essa função.
  - 4.2. Recentemente, em 07/02/2025, houve o depósito de 02 jabutis-piranga (*Chelonoidis carbonaria*) e de 03 jabutis-tinga (*Chelonoidis denticulata*) no Criadouro Conservacionista da Granja do Torto pelo Cetas-Ibama para reabilitação, vez que está cadastrado como Reabilitador sem ASAS. O jabutis são mantidos em recinto do tipo "ilha", com área de aproximadamente de 400 m², contendo piso de areia, grama, vegetação natural e água limpa.
  - 4.3. Não há registros, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e de suas autarquias, de autorizações específicas relacionadas à coleta e ao consumo de ovos de ema e jabuti nas instalações do Palácio da Alvorada e da Granja do Torto.
- 5. DE ACORDO COM O ART. 29 DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS (LEI № 9.605/1998), A VENDA, EXPOSIÇÃO E CONSUMO DE OVOS DE ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE PROVENIENTES DE CRIADOUROS NÃO AUTORIZADOS É CRIME AMBIENTAL. CONSIDERANDO ESSA PREVISÃO LEGAL, FOI EMITIDA ALGUMA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA O CONSUMO DOS OVOS DESSAS ESPÉCIES PELO PRESIDENTE LULA? CASO CONTRÁRIO, QUAIS PROVIDÊNCIAS O IBAMA ESTÁ ADOTANDO PARA APURAR A SITUAÇÃO?
  - 5.1. Não há registros, no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e de suas autarquias, de autorizações específicas relacionadas à coleta e ao consumo de ovos de ema e jabuti nas instalações do Palácio da Alvorada e da Granja do Torto.
  - 5.2. A atividade autorizada nas dependências da Granja do Torto e do Palácio da Alvorada pertence à categoria de **Criadouro Conservacionista**. No âmbito da gestão são realizadas inspeções e acompanhamento do plantel pelo sistema SisFauna.
  - 5.3. Quanto às medidas de fiscalização, estas são as previstas na legislação ambiental vigente, qual seja a Lei Federal nº 6.605/1998 e o decreto que a regulamenta nº 6.514/2008, assim como, as normas correlatas ao tema a ser fiscalizado, fauna, flora, pesca entre outros.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)

#### GRACICLEIDE DOS SANTOS BRAGA

Coordenadora-Geral

Coordenação-Geral de Gestão e Monitoramento do Uso da Fauna e da Biodiversidade Aquática - CGFau Portaria 1.226/2023, DOU 21/12/2023

De acordo,

(assinado eletronicamente)

#### LIVIA KARINA PASSOS MARTINS

Diretora de Biodiversidade e Florestas Portaria de Pessoal MMA nº 2463, de 17 de maio de 2023

Anexos: Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968521 (SEI 23194075) - Granja do Torto; Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968910 (SEI 23194103) - Palácio da Alvorada; Autorização Reabilitador sem Asas Granja do Torto ASAS-DF-165-12 (SEI 23194133).



Documento assinado eletronicamente por **GRACICLEIDE DOS SANTOS BRAGA**, **Coordenadora-Geral**, em 30/04/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA KARINA PASSOS MARTINS, Diretora**, em 30/04/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ibama.gov.br/autenticidade">https://sei.ibama.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador 23194360 e o código CRC 60215F24.

Referência: Processo nº 02001.013706/2025-13



## Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO № 774/2025/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

À Senhora

#### JÚLIA VIDA BANDEIRA SANTOS

Coordenadora-Geral de Acompanhamento Legislativo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 5º andar, 549 70068-900 - Brasília/DF

#### Assunto: Requerimentos de Deputados.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02001.013706/2025-13.

Senhora Coordenadora-Geral,

- 1. Com os cordiais cumprimentos, e em atenção aos Requerimentos de Informações (440/2025, 448/2025, 525/2025), de autoria de Deputados Federais, os quais foram encaminhados a este Instituto, encaminho as respectivas Notas:
  - I Nota Informativa nº 23194360/2025-DBFlo (SEI 23194360),
  - II Nota Informativa nº 23200961/2025-DBFlo (SEI 23200961),
  - III Nota Informativa nº 23201275/2025-DBFlo (SEI 23201275).
- 2. Ademais, encaminho também os respectivos anexos:
  - I Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968521 (SEI 23194075) Granja do Torto;
  - II Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968910 (SEI 23194103) Palácio da Alvorada e
  - III Autorização Reabilitador sem Asas Granja do Torto ASAS-DF-165-12 (SEI 23194133).
- 3. Considerando que tratam sobre o mesmo assunto, as Notas Informativas foram consolidadas em um mesmo processo administrativo.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
RODRIGO AGOSTINHO
Presidente do Ibama

#### Anexos:

Requerimento 440 (23194443)

Requerimento 448/2025 (23194885)

Requerimento 525 (23201252)

Nota Informativa nº 23194360/2025-DBFlo (23194360)

Nota Informativa nº 23200961/2025-DBFlo (23200961)

Nota Informativa nº 23201275/2025-DBFlo (23201275)

Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968521 (23194075) - Granja do Torto

Autorização de Manejo Precária da Fauna Silvestre № 968910 (23194103) - Palácio da Alvorada

Autorização Reabilitador sem Asas Granja do Torto ASAS-DF-165-12 (23194133)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA**, **Presidente**, em 30/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ibama.gov.br/autenticidade">https://sei.ibama.gov.br/autenticidade</a>, informando o código verificador **23215120** e o código CRC **4449F45F**.

Referência: Processo nº 02001.013706/2025-13

SEI nº 23215120

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212 CEP 70818-900 Brasília/DF - <u>www.ibama.gov.br</u>